



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
---	----------

2	DATA
06/06/2017	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 783, de 31 de maio de 2017	

4	AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	

5	N. PRONTUÁRIO
---	---------------

6														
1-	<input type="checkbox"/>	SUPRESIVA	2-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA	3-	<input checked="" type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4-	<input type="checkbox"/>	ADITIVA	9-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Propõem-se as seguintes modificações no texto da MP 783, de 2017:

“Art. 4º.....

I - R\$ 100,00 (cem reais), quando o devedor for pessoa física; e

II - R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica.”

JUSTIFICAÇÃO

A redação original da medida provisória prevê que o valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos de que trata o Programa



CD/17226.56228-23

Especial de Regularização Trituária - PERT será de R\$ 200,00 (duzentos reais) quando o devedor for pessoa física e de R\$ 1.000,00 (mil reais) quando o devedor for pessoa jurídica.

Mas estes valores se revelam muito onerosos para que possam ser suportados por contribuintes já em situação de inadimplemento, e sua manutenção pode comprometer o sucesso do programa de regularização.

Com a diminuição destes valores a inadimplência deverá ser baixa, permitindo que os contribuintes paguem seus débitos e retomem suas atividades com mais celeridade, motivo pelo qual, a presente emenda merece ser aprovada.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares à presente proposição.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

